

Contrato 186/2024

Processo nº 3050.01.0002051/2023-43

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.823.997/0001-04, com sede na - Logradouro Santa Catarina, Bairro Santa Rosa, em Matias Barbosa/MG, CEP: 36.120-000, neste ato representada por Thais de Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.309.636-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 2051/2023, Processo de Compras nº 3051002 000070/2024, Processo SEI nº 3050.01.0002051/2023-43, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com a prestação de serviço de Alimentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA 2024*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 88873017) e as propostas da contratada (SEI Nº 91029331 e 91029387) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada para realização de feiras e eventos com a prestação de serviço de **Alimentação** para atender a demanda da **MINAS LÁCTEA 2024**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	<p>LANCHE ESTANDE EPAMIG Manter durante todo dia água mineral, café, açúcar e adoçante. Serviço de Buffet com cardápio de salgados assados, pão de queijo, sanduíches, suco, água, refrigerantes montados no Estande da EPAMIG para atender 10 pessoas</p> <p>Período - dias 16, 17 e 18/07/24. Horário - servir sempre às 15:00. Observação: Deverá incluir material necessário para o serviço (Copos, xícaras, talheres, guardanapo, garrafa térmica, adoçante e açúcar). O local deverá ser organizado pelo fornecedor. Local da prestação do serviço - EXPOMINAS/JUIZ DE FORA</p>	SERVIÇO	10	03	87,08	2.612,40
02	<p>LANCHE SALA DE IMPRENSA Manter durante todo dia água mineral, café, açúcar e adoçante Serviço de Buffet com cardápio de salgados assados, pão de queijo, sanduíches, suco, água, refrigerantes montados na Sala de Imprensa para atender 10 pessoas..</p> <p>Período - dias 16, 17 e 18/07/24. Horário - servir sempre às 15:00. Observação: Deverá incluir material necessário para o serviço (Copos, xícaras, talheres, guardanapo, garrafa térmica, adoçante e açúcar). O local deverá ser organizado pelo fornecedor. Local da prestação do serviço - EXPOMINAS/JUIZ DE FORA</p>	SERVIÇO	10	03	87,08	2.612,40
03	<p>LANCHE EQUIPE EXPOLAC Manter durante todo dia água mineral, café, açúcar e adoçante Serviço de Buffet com cardápio de salgados assados, pão de queijo, sanduíches, suco, água, refrigerantes montados na EXPOLAC para atender 10 pessoas .</p> <p>Período - dias 16, 17 e 18/07/24. Horário - servir sempre às 15:00. Observação: O fornecedor deverá apresentar cardápio para degustação e aprovação dos alimentos que serão servidos. Deverá incluir material necessário para o serviço (Copos, xícaras, talheres, guardanapo, garrafa térmica, adoçante e açúcar). O local deverá ser organizado pelo fornecedor. Local da prestação do serviço - EXPOMINAS/JUIZ DE FORA</p>	SERVIÇO	10	03	87,08	2.612,40
04	<p>LANCHE SALA ORGANIZAÇÃO E CAEX Manter durante todo dia água mineral, café, açúcar e adoçante Serviço de Buffet com cardápio de salgados assados, pão de queijo, sanduíches, suco, água, refrigerantes montados na organização e CAEX para atender 10 pessoas.</p> <p>Período - dias 16, 17 e 18/07/24. Horário - servir sempre às 15:00. Observação: Deverá incluir material necessário para o serviço (Copos, xícaras, talheres, guardanapo, garrafa térmica, adoçante e açúcar). O local deverá ser organizado pelo fornecedor. Local da prestação do serviço - EXPOMINAS/JUIZ DE FORA</p>	SERVIÇO	10	03	87,08	2.612,40
TOTAL						10.449,60

LOTE 02 - Prestação de serviço de Alimentação para atender a demanda da MINAS LÁCTEA/CNL - 2024, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DIAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>COFFE BREAK para 360 (trezentos e sessenta) pessoas por dia (sala de palestrantes e ginásio e concurso de produtos lácteos) , 04 variedades de salgados assados com recheios variados, mini sanduíches, bolo de sabores variados, pão de queijo, refrigerante comum e diet, água, café, chocolate quente e sucos (normal e diet) 04 mesas banquete para coffee break com reposição diária de toalhas adamskadas pretas. Material de apoio: 100 pacotes de Guardanapo de Papel Folha Simples 24 X 22cm Pacote com 50 unidades 20 rolos de toalha de papel com 60 folhas 19cmx20cm 1.000 unidades de Copos descartáveis de isopor (50 ml) 2.500 unidades de Copos descartáveis plástico (200 ml) 500 unidades de Colher plástica descartável sobremesa 200 unidades de Taças de acrílico de 150ml para vinhos 200 unidades de Pratos plásticos descartáveis de 21 cm 10 rolos de Papel alumínio 45cmx60 10 rolos de Filme de PVC 15mx28cm 5 pacotes de Pano descartável de limpeza rolo com 50 unidades 04 unidades Pano de limpeza de algodão cru 02 frascos de Lava louças liquido de 500ml 10 litros de Álcool liquido 70% 20 pacotes de torradas integrais 130 gramas, tipo "hills" 5.000 unidades de Palitos descartáveis de madeira 40 pacotes de bolacha salgada 200 gramas tipo salpet 01 abridor de lata 01 saca rolhas 01 rolo de saco descartável para lixo 63x80cm 100 unidades 05 unidades de colher de sopa inox 01 balde de 02 kg de azeitona verde sem caroço 04 jarras de vidro de 1,5 litros 04 tábuas de polipropileno branca multiuso 35x25cm 20 garrafas de agua mineral sem gás de 1,5 litros 05 garrafas de 500 ml de azeite extra virgem 100 unidades de copos de vidro de 50 ml Período do serviço - 16/07, 17/07 e 18/07/2024 Será servido no ILCT e atenderá aos seguintes setores nos horários, a saber: 1) Sala de palestrantes: a partir das 8:00 horas até as 10:00 horas para 20 pessoas por dia 2) Ginásio: 09:00 até as 10:00 para 300 pessoas por dia, 3) Concurso de produtos lácteos: a partir das 13:00 até as 16:00 horas para 40 pessoas por dia. O fornecedor deverá apresentar cardápio para degustação e aprovação dos alimentos que serão servidos. Observação: O fornecedor deverá apresentar cardápio para degustação e aprovação dos alimentos que serão servidos. Deverá incluir material necessário para o serviço (Copos, xícaras, talheres, guardanapo, garrafa térmica, adoçante e açúcar). Local da prestação do serviço - Ginásio do ILCT</p>	SERVIÇO	360	03	47,50	51.300,00

02	Fornecimento de água mineral garrafa de 500ml Serviço de água para mesa de palestrantes durante o congresso, sala de cursos e área dos pôsteres (tenda). Os garçons deverão servir (em bandeja e copos de vidros) os palestrantes, higienizar todo o material e acompanhar a reposição sendo que a água deverá ser disponibilizada em garrafas lacradas em temperatura ambiente e geladas. Período - dias 16, 17 e 18/07/24. Horário - de 08:00 13:00 Observação: 40 garrafas sem gás e 10 com gás por dia. Local da prestação do serviço - Ginásio do ILCT	SERVIÇO	50	03	6,60	990,00
TOTAL						52.290,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **3 (três) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$62.739,60 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do

documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

LOTE	LOCAL
1	EXPOMINAS/JF - MG Rodovia BR 040 - km 79 Bairro - São Pedro, Juiz de Fora - MG
2	ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes Rua Tenente Luís de Freitas, 116 - Santa Terezinha Juiz de Fora - MG

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira
- Fiscal de contrato: Vinicius de Oliveira Alves

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia do serviço;
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de

inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma

investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOEMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Thais de Oliveira Lima

VILA BRASIL TURISMO EVENTOS E BUFFET



Documento assinado eletronicamente por **Thais de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 01/07/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91286967** e o código CRC **FEF58671**.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 147
SEI Nº 1230.01.0003647/2024-48
Termo de Doação Nº 147: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR e o município de Água Boa/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.085.563/0001-95, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 20 (vinte) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500M² e também 20 (vinte) unidades de caixa d'água 1000L, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 16.888,20(Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). FINALIDADE: prover onbenfícios que serão ocasionados aos agricultores familiares do município, dentre eles o aumento da produtividade e a possibilidade da garantia da subsistência das famílias contempladas, promovendo melhorias para o município nos mais diversos cenários, dentre eles a agricultura. Assinam em 02/07/2024, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Água Boa, Sr. Orlando Cardoso Pereira, como representante do Donatário.

4 cm -02 1960933 - 1

DIRETORIA DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1231002680/2022. Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de BONFIM. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ampliação do objeto do convênio para aquisição de "Caminhonete zero km, 02 lugares, 02 portas, potência mínima 85CV.", com utilização de saldo remanescente decorrente da economia obtida em procedimento licitatório, mais rendimentos de aplicação financeira, conforme Plano de Trabalho em anexo. Assinatura: 29/06/2024.

3 cm -02 1960753 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA Nº 001/2023
RETIFICAÇÃO

Retifica no Extrato de Rescisão do Contrato Administrativo Temporário, publicado em 02/07/2024. Onde se lê: inciso III do art. 12 do Decreto nº 48.097, de 23/12/2020, pela extinção da causa transitória justificadora da contratação. Leia-se: inciso II do art. 12 do Decreto nº 48.097, de 23/12/2020, por iniciativa do contratado abaixo elencado:

Masp	Nome	Nº Contrato	Vigência
1304936-6	Lucas Felipe Abreu Santos	nº 007/2023	01/07/2024

4 cm -02 1960971 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento nº 3041002 000020/2024 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI nº 3040.01.0001209/2024-41 - Pregão eletrônico para registro de preços 20/2024 - Objeto: Aquisição de equipamentos para composição de salas de prova de café - Recebimento das propostas e Sessão pública até 23/07/2024 às 09:00h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br Telefone: (31) 3349-8085/8088. Belo Horizonte, 02 de julho de 2024 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -02 1960739 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br, www.emater.mg.gov.br e www.gp.br/pmp - Planejamento SIFP nº 102/2024 - Processo SEI nº 3040.01.0003786/2024-11 - Objeto: Aquisição de materiais para apicultura. Sessão Pública dia 14/08/2024 às 09:30h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de julho de 2024. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -02 1960897 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3041002 000048/2024 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0003884/2024-81, Pregão Eletrônico nº 48/2024 - Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer capacitação em Power BI para até 30 colaboradores em duas turmas de 15 colaboradores, de forma presencial na sede da Emater-MG. Sessão pública dia 18/07/2024 às 09:30h. Informações: e-mail cp13@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 02 de julho de 2024 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -02 1960823 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 186/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Vila Brasil Turismo Eventos e Buffet Ltda. Objeto: Prestação de serviço de alimentação para Minas Látcea 2024. Valor: R\$62.739,60. Proc.: 3051002 000070/2024. Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 01/07/2024 a 01/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalif - EPAMIG (b) Thais de Oliveira Lima - Vila Brasil.

2 cm -02 1961018 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221000919/2024.

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MUNICÍPIO DE LADAINHA. Objeto: Regularização Fundiária Urbana - REURB, dos núcleos urbanos informais Centro, bairro Liberdade, Bairro Bela Vista, Bairro Esplanada e Bairro Concordeia, inseridos na zona urbana do território do Município de Ladainha/MG. Valor do Repasse: R\$ 2.702.520,58. Valor da Contrapartida: R\$ 300.280,06. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 04 127 125 1082 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 730 dias.

2 cm -02 1960694 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221000920/2024.

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA. Objeto: Regularização Fundiária Urbana - REURB, dos núcleos urbanos informais Cidade Nova e Maria Ormindá, inseridos na zona urbana do território do Município de Diamantina/MG, nos zoneamentos constantes no Plano Diretor vigente, a saber: Zona Especial de Interesse Social I e II, respectivamente. Valor do Repasse: R\$ 1.989.109,00. Valor da Contrapartida: R\$ 245.904,50. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 04 127 125 1082 0001 3340 41 01 1 32 1. Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 730 dias.

3 cm -02 1960700 - 1

INSTRUMENTO JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9345730/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Objeto: acréscimo de 25% dos itens: 01 - Gasolina automotiva - Tipo: Comum; 02 - Oleo Diesel combustível automotivo - Tipo: S10 (menos enxofre) e 03 - Agente Redutor - identificação: líquido automotivo; composição química: 32,5% de ureia de alta pureza + (mais) água desmineralizada. Valor do termo aditivo: R\$3.335,43 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). Dotação orçamentária: 2024 1221.04.122.705.2500.0001.33903987.0.10.1. Signatários: Renata Nunes Ferreira (Representante legal - Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA) e Fernando Passalio de Avelar (Secretário de Estado - Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico - SEDE). Data da assinatura 01.07.2024.

4 cm -02 1960535 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2024

Secretaria De Estado De Desenvolvimento Econômico- SEDE; Secretaria De Estado De Desenvolvimento Social-SEDESE; Colégio Registral Imobiliário De Minas Gerais-CORIM/GM; Município De Raposos- Objeto: apoio técnico na execução da Regularização Fundiária Urbana - REURB e Habitação de Interesse Social, com vistas a tornar mais eficazes os procedimentos adotados pelo Município De Raposos em seu território, com prazo de 24 meses a contar da publicação.

2 cm -02 1960735 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Nº 6.02/2021 Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Associação Jesuíta de Educação e Assistência Social - AJEAS, na qualidade de mantenedora da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia - FAJE. O Segundo Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convênio original para fins de suplementação de recursos. O valor global da parceria passa a ser de R\$170.280,00 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais). Data da assinatura: 02/07/2024. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG), Washington da Silva Paranhos (Diretor/Presidente da AJEAS) e Elton Vitoriano Ribeiro (Reitor da FAJE).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DE CONCESSÃO DE COTA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 6.18/2021

Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED. O Segundo Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor previsto na Cláusula Terceira do Convênio original para fins de suplementação de recursos. O valor global da parceria passa a ser de R\$1.277.100,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cem reais). Data da assinatura: 02/07/2024. Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG) e Felipe José Fonseca Attie (Presidente da FUNED).

EXTRATO DO RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 005/2024 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO - 1ª ENTRADA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado referente à primeira entrada da CHAMADA 005/2024 - Organização de Eventos - OET - 1ª Entrada. Foram apresentadas 94 (noventa e quatro) propostas, sendo que 47 (quarenta e sete) foram aprovadas, 1 (uma) foi indeferida e 46 (quarenta e seis) não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados. Belo Horizonte, 02 de julho de 2024. Signatário: Cynthia Mendonça Barbosa Assessora Técnica de Ciência e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE TERMO DE OUTORA

tec ; oet-00003-24 ; xxx congresso nacional de estudantes de engenharia mecânica - cream 2024 ; israel jorge cardenas nunez ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 19/08/2024 ; 23/08/2024 ; universidade federal do triângulo mineiro ; R\$ 39.216,03 ;

12 cm -02 1960999 - 1

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA

cag ; apq-04197-23 ; análise de imagens, espectroscopia no infravermelho e inteligência artificial para avaliação da qualidade de sementes de algodão e milho ; denise cunha fernandes dos santos dias ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 98.283,20 ;

cbb ; apq-04650-23 ; desenvolvimento de formulações contendo biofármacos com atividade pró-resolutiva e antiviral para o tratamento de infecções virais agudas e suas sequelas ; vivian vasconcelos costa litwinski ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 99.983,40 ;

5 cm -02 1960797 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

AVISO DE CONSULTA/AUDIÊNCIA PÚBLICA LEMG Nº 001/2024

A LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna público, a quem possa interessar, que realizará Consulta/Audiência Pública, como objetivo de dar conhecimento em ampla transparência à sociedade, permitindo que interessados possam formular questionamentos e/ou apresentar sugestões, subsídios e elementos necessários para o aprimoramento essencial ao ótimo funcionamento do serviço público de exploração de loterias, aqui neste caso de Credenciamento de Laboratórios Técnicos de Certificação, para assegurar, junto aos nossos Parceiros Operacionais Concessionados, os padrões de excelência dos produtos e serviços lotéricos oficiais em oferta aos apostadores mineiros. Os interessados em opinar sobre as condições específicas propostas no conjunto documental deverão apresentar umarrazoado com a argumentação das manifestações/contribuições a serem disponibilizadas pelos participantes. As manifestações/contribuições sugeridas deverão ser enviadas por meio de compartilhamento não editável na "nuvem" (ex: Google Drive, OneDrive, Dropbox, etc) até às 23h59, do dia 24 de julho de 2024, quando deverá ser enviado e-mail para o endereço: licitacao@loteriamineira.mg.gov.br com o link para acesso ao arquivo pela Loteria do Estado de Minas Gerais. O conjunto documental estará disponível no site da LEMG (www.loteriamineira.mg.gov.br), aba "Licitações", a partir de 03/07/2024.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024
Ronan Edgard dos Santos Moreira
Diretor-Geral

6 cm -02 1960993 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA M I G Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto Eletrônico - Tipo menor preço ou maior desconto - nº AMP-0035/24. Objeto: Aquisição de manômetros, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do edital. Comunicamos o horário de abertura e o prazo para recebimento das propostas comerciais dos fornecedores interessados em participar dessa licitação, por meio do site da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: LOTE 01 - COTA RESERVADA de até 25% para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de pequeno porte (SCPP) - Envio das propostas: a partir de 08h00min do dia 03/07/2024 até 09h00min do dia 15/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: a partir de 09h30min do dia 15/07/2024; LOTE 02 - (Ampla concorrência) - Envio das propostas: a partir de 08h00min do dia 03/07/2024 até 14h00min do dia 15/07/2024. Data e horário de abertura da sessão pública e de início da etapa de lances: a partir de 14h30min do dia 15/07/2024. O Edital encontra-se disponível no site: www.licitardigital.com.br, por meio de acesso identificado (login). O modo de disputa será realizado pela Agente de Contratação Luciana da Cunha Corrêa Brito n.º Pessoal 075.

AVISO DE EDITAL - ADENDO

Modo de disputa aberto - menor preço AMP-0030/24. Objeto: Aquisição de Modems. Encontra-se disponível no site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), o Adendo nº 02 ao Edital supramencionado. Abertura do certame e início da etapa de lances: 14h00min do dia 03/07/2024.

Aline Marla Hummel de Souza
Gerente de Contratos e Licitações, em exercício

8 cm -02 1961029 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT BDMG-6580/2022 (SERPRO Nº 126589). Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: 1. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 11/07/2024; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$95.304,00 e o valor global da contratação em R\$283.008,00. Data de assinatura: 28/06/2024.

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT BDMG-6581/2022 (SERPRO Nº 155435). Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: 1. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 12/07/2024; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$81.840,00 e o valor global da contratação em R\$242.880,00. Data de assinatura: 28/06/2024.

4 cm -02 1961017 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Licitação na Modalidade Especial Nº 500-F20557. Objeto: Desafio Inova Cemig.Lab - Ciclo 02- Contratação de projetos de soluções inovadoras para o(s) Desafio(s) descritos e detalhados no "Anexo 2 - Lista de Desafios da CEMIG". http://compras.cemig.com.br
CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 500-E20548 Nº CONTRATO:4320000461. Fundamento: Art. 30, inciso II, alínea "b" da Lei 13.303/2016, para a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE para serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de parecer sobre efeitos econômicos para a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig. Valor R\$477.500,00. Prazo: o prazo de duração do contrato será determinado pelo tempo necessário ao encerramento definitivo do serviço. Assinado em: 28/06/2024.

ADITIVOS

4680007276/530 4680007275/510 4680007277/900. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. E GLOBAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 9,86%. Valor Atual: R\$4.233.928,91. Ass.: 17/06/2024.

5 cm -02 1960717 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Licitação Eletrônica 530-LS20553 Objeto: Serviços de Construção e Manutenção em Redes e Linhas de Distribuição Aérea para a Região de Curvelo e Pirapora, distribuído em 02 lotes. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -02 1960710 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS

5002001670. Contratada: PD CAISE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses. Prazo Atual: 48 (quarenta e oito) meses. Ass.: 19/06/2024.

2 cm -02 1960714 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso V da Lei Federal 13.303/16. Processo: 43.442. Objeto: Locação de imóvel em Sabará/MG. Prestador e Valor José Nilton Perdigão. - R\$ 568.375,20. Prazo de Vigência: 060 meses. Reconhecimento do Ato: Wallace Lúcio Silva - Superintendência de Relacionamento com o Cliente. Cleysdon Jacomini de Sousa - Diretoria De Relacionamento Com o Cliente e Regulação. Ratificação do Ato: Guilherme Augusto Duarte de Faria - Diretor-Presidente da COPASA.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240047

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços continuados de crescimento vegetativo de esgoto, manutenção de redes e ligações prediais de esgoto, melhorias operacionais e manutenção de unidades de esgoto na área de abrangência da Gerência Regional Ipatinga - GRIP, da COPASA MG. O presente Processo foi homologado em 01.07.24.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240049

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo de esgoto, manutenção em redes e ligações prediais de esgoto, melhorias operacionais e recomposição de pavimentos na área de abrangência da Gerência Regional Montes Claros - GRMC, e demais localidades que vierem a fazer parte da área de abrangência da Gerência Regional Montes Claros - GRMC, da COPASA MG. O presente Processo foi homologado em 01.07.24.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120240054

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de melhorias das Estações de Tratamento de Esgoto de Almenara, Joaíma, Mata Verde, Medina, Pedra Azul / MG. O presente Processo foi homologado em 01.07.24.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240038

Objeto: Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias no Sistema de Abastecimento de Água de Caparaó / MG. Vencedora: VERSATIL SERVICOS E LOCACOES LTDA. Valor: R\$677.082,82.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240039

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras de implantação de Estação Elevatória Bruta - EE, para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Janatuba / MG. Vencedora: CONSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. Valor: R\$1.789.721,23.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0202

Objeto: Reservatório Metálico. A Copasa informa que a licitação, objeto acima mencionado, anteriormente adiada "Sine Die", fica marcada para o dia 12/07/2024 às 09h15. Edital e informações disponíveis a partir do dia 04/07/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0243

Objeto: serviços de inventário rotativo em almoxarifados. Dia da Licitação: 19 de julho de 2024 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/07/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2024/3121

Objeto: PAINÉIS ELÉTRICOS. Dia da Licitação: 12 de julho de 2024, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/07/2024 no site: www.copasa.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO
ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2024/0239

Objeto: Curso de inglês on line. Dia da Licitação: 19 de julho de 2024 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 04/07/2024 no site: www.copasa.com.br.

18 cm -02 1960919 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9430412/2024

Participes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Empresa kadosch Imobiliária Ltda Objeto: Locação de imóvel para atendimento à regional Patos de Minas, para acomodar a sede da Diretoria Regional da SEDESE no município, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.; Assinatura: 01/07/2024. Signatários: Alessandra Dimiz Portela Silveira, por contratante;